

LEI N.º 2.695/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**AUTORIZA A CONCESSÃO
SUBVENÇÃO SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de custeio do Hospital Agudo, cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0013 – Programa Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar

2.532 – Atendimento a Saúde de Média e Alta Complexidade

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (2615)..... R\$ 300.000,00

33.50.43.05.00.00 – Instituição de Caráter assistencial em Saúde (2633)

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida, de acordo com o Convênio que será firmado após aprovação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2026; 168º da Colonização e 66º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão